



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 27 de junho de 2017 – Nº1674

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1.007/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09310/2017;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Docente I, matrícula nº 4888, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 07 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/06/2017 e término em 08/12/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.008/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09993/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **OTTO MARQUES DOS SANTOS NEVES**, matrícula nº 10353, Docente II - Geografia, a partir de 29/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.009/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.237/2011;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **CRISTIANE LUCY DE SOUZA ANDRADE**, Docente II, matrícula nº 6856, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 128 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/06/2017 e término em 20/12/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.010/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09889/2015;

**R E S O L V E** readaptar por

prorrogação a servidora municipal, **IRENE DE ANDRADE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6055, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 61 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/06/2017 e término em 20/12/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.011/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17.175/2014;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, Docente I, matrícula nº 6554, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 128 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/06/2017 e término em 20/12/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.012/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05162/2011;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **MARLI DE OLIVEIRA GAMA**, Merendeira, matrícula nº 8621, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 67 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/06/2017 e término em 10/12/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.013/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar, por motivo de falecimento a servidora municipal, **SONIA APARECIDA VIANA**, matrícula nº 1411, Auxiliar de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.014/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

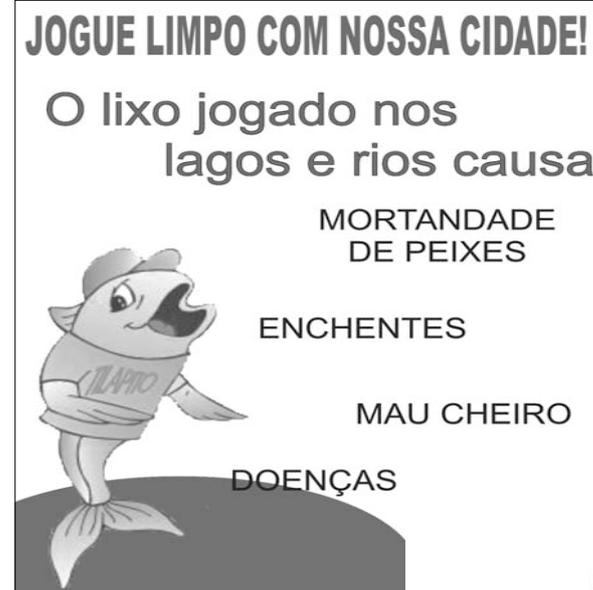
**R E S O L V E** designar, a servidora municipal **GENIZE VICENTE DE SOUZA**, Gerente Executivo, matrícula nº 2038, para responder pelo expediente da Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplício  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.015/2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 10159/2017;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9223, Inspetor de Alunos, a partir de 26/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 09204/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para prestação de serviços com troca de peças a serem executados no sistema hidráulico do compactador de solo, modelo CS423EQ.AA, marca Caterpillar, através da Empresa "Sotreq S/A", no valor de **R\$-8.387,52 (Oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 09204/2017.

Pirai, 22 de junho de 2017.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte rodoviário (Onibus e Van).

**Data/Hora:** 10/07/2017 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira —Tel: (024) 2431-9964/9950.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.**

**Objeto:** Prestação de serviços de hospedagem, incluindo alimentação, para os integrantes do Coral Renascer do Projeto 3ª idade em atividade, para participarem do Canta Brasil 2017, no período de 18 a 20/08/2017, na cidade de São Lourenço, conforme projeto básico.

**Data/Hora:** 10/07/2017 às 14 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira —Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo

**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda. -EPP.

**Fundamento:** Serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**Objeto:** Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 16/06/2017 e término em 16/06/2018.

**Autorização:** Processo nº. 01824/2017

**Data da Assinatura:** 14 de junho de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 064/2017**

Pirai, 31 de maio de 2017.

**Aprova o Relatório de prestação de contas do 1º quadrimestre de 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, que estabelece, dentre outras providências, normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal e, em especial o disposto nos artigos 36 e 41, que dispõe sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em audiência pública realizada no dia 31 de maio de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde da população e na qualidade da rede de serviços de saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2017.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 064, de 31 de maio 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Iuiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**

RESOLUÇÃO Nº 065/2017

Pirai, 31 de maio de 2017.

Aprova o Relatório de prestação contas da gestão financeira do Hospital Flávio Leal, referente ao 1º quadrimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, que estabelece, dentre outras providências, normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal e, em especial o disposto nos artigos 36 e 41, que dispõe sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em audiência pública realizada no dia 31 de maio de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referente ao 1º quadrimestre de 2017.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 065, de 31 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Iuiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**



**Emprega PIRAI**  
 Qualificando hoje o trabalhador de amanhã



**SÁBADO DA FAXINA**  
**NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

**Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.**

## NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



**Tampe os tonéis e caixas-d'água**



**Mantenha as calhas sempre limpas**



**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**



**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**



SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

PÁTRIA EDUCADORA